



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei Municipal n.º _____ 2023
De 27 de abril de 2023.

"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo conceder Direito Real de Uso, de uma área de **12,608,26m²**, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título gratuito, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, Autarquia Federal, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 10.784.782/0001-50, o direito real de uso de bem público municipal, constituído por uma área de terras localizada no perímetro urbano desta cidade, com área de **12,608,26m²** (doze mil, seiscentos e oito metros e vinte e seis centímetros quadrados), matrícula sob o nº **14.741**, destinado para ampliação das instalações do Centro de Referência do IFMT em Canarana - MT, e instalação do viveiro municipal.

Art.2º A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, na forma do anexo único desta lei.

Art.3º A concessão dar-se-á pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do TERMO DE CONCESSÃO.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§ 2º Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo, sem o ato de prorrogação, o imóvel retornará ao Município.

§3º A Autarquia Federal concessionária deverá iniciar a ampliação do Campo de Ensaio, Centro de Referência, Viveiro Municipal e Unidade de Produção de Fruticultura Irrigada no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do TERMO DE CONCESSÃO, sob pena de reversão da posse do imóvel ao Município de Canarana, a critério do Poder Executivo.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 4º A Autarquia Federal concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 5º Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel, destinação diversa da estabelecida, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

Art. 6º É dispensada a concorrência pública para a concessão autorizada no art. 1º desta Lei, por tratar-se de Autarquia Federal, sem fins lucrativos.

Art. 7º Em contrapartida a Autarquia Federal: cede gratuitamente suas instalações para eventos do, ou patrocinados pelo Município, respeitado o interesse público; doará veículos em desfazimento para o município e disponibilizará profissionais técnicos para acompanhamento na produção de mudas, quando solicitados.

Art. 8º As demais condições para a concessão de que trata esta Lei estão definidas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, em anexo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 27 de abril de 2023.

FABIO MARCOS PEREIRA DE
FARIA:88844846187
Assinado de
forma digital por
FABIO MARCOS
PEREIRA DE
FARIA:88844846187

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Anexo Único

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Pelo presente instrumento de **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, regido pelas normas de Direito Administrativo, natureza de Contrato Administrativo, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, com sede na Rua Miraguaí nº 228 Centro, na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n.367.1142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º 888.448.461-87, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, inscrito no CNPJ sob n. 10.784.782/0001-50, com sede (endereço XXXXXX), por seu representante legal, nome - XXXXX, doravante designados **CONCESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** com fundamento na Lei Municipal nº xxxxx/2023, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O **CONCEDENTE** é legítimo proprietário da área de terras localizada no perímetro urbano desta cidade, área de **12,608,26m²** (doze mil, seiscentos e oito metros e vinte e seis centímetros quadrados), registrada na matrícula sob o nº 14.741, CRI da Comarca de Canarana/MT.

CLAUSULA SEGUNDA: O **CONCEDENTE**, através deste termo, concede ao **CONCESSIONÁRIO**, o direito real de uso do imóvel descrito na cláusula primeira, para que este ali promova o Campo de Ensaio, Centro de Referência, Viveiro Municipal e Unidade de Produção de Fruticultura Irrigada.

CLAUSULA TERCEIRA: O **CONCEDENTE** e o **CONCESSIONÁRIO** ajustam a presente concessão a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração do presente termo de concessão de direito real de uso.

CLAUSULA QUINTA: A concessão de que trata o presente termo dar-se-á pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura deste.

5.1.: O prazo de que trata a cláusula acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

5.2: Transcorrido o prazo previsto nas cláusulas acima, o imóvel retornará à posse do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA SEXTA: A Autarquia Federal concessionária deverá iniciar a ampliação do Campo de Ensaio, Centro de Referência, Viveiro Municipal e Unidade de Produção de Fruticultura Irrigada no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do **TERMO DE CONCESSÃO**, sob pena de reversão da posse do imóvel ao Município de Canarana, a critério do Poder Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em contrapartida, a Autarquia Federal cede gratuitamente as instalações do imóvel, objeto desta concessão, para eventos do ou patrocinados pelo Município, respeitado o interesse público; doará veículos em desfazimento para o município e disponibilizará profissionais técnicos para acompanhamento na produção de mudas, quando solicitados

CLÁUSULA OITAVA: A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere este termo.

CLÁUSULA NONA: Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA: Após a assinatura do presente termo, o CONCESSIONÁRIO poderá fruir e gozar plenamente do imóvel descrito na cláusula primeira, para os fins ali estabelecidos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Estabelecem as partes o foro da comarca de Canarana/MT para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente termo.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Canarana, 13 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Representante do
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
- IFMT

TESTEMUNHAS:

1^a _____
CPF N° _____

2^a _____
CPF N° _____



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo

Projeto de Lei nº ____/2023

De 27 de abril de 2023

Senhor Presidente,
Senhoras e senhores vereadores,

O Poder Executivo apresenta, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº .../2023, que trata da autorização de Concessão de direito real de uso, a título gratuito, de bem imóvel público municipal, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, Autarquia Federal, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº **10.784.782/0001-50**.

A concessão trata-se de uma área de terras localizada no perímetro urbano desta cidade, com área de **12,608,26m²** (doze mil, seiscentos e oito metros e vinte e seis centímetros quadrados), matrícula sob o nº 14.741 destinado a ampliação do Campo de Ensaio, Centro de Referência, Viveiro Municipal e Unidade de Produção de Fruticultura Irrigada.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida da mais absoluta necessidade.

FABIO MARCOS Assinado de forma
PEREIRA DE digital por FABIO
FARIA:8884484 MARCOS PEREIRA
DE
6187 FARIA:88844846187

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal



SERVIÇO REGISTRAL

Registro de Imóveis Circunscrição da Comarca de Canarana - Mato Grosso
Livro nº 2 - REGISTRO GERAL

LEDI MARIA RABUSKE
OFICIAL EFETIVA

DIRCEU LUIS RABUSKE
OFICIAL SUBSTITUTO

MATRÍCULA

14.741

FICHA

01

Comarca de Canarana - MT

ANVERSO

IMÓVEL

: Uma área de terras, situada na zona urbana desta cidade e Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, com a área 12.608,26 m² (Doze mil, seiscentos e oito metros e vinte e seis centímetros quadrados), desmembrada de área maior, denominada Centro Universitário de Canarana, que possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M.01, de coordenadas UTM E 364.871,827 metros e N 8.501.479,340 metros, localizado na margem esquerda da Avenida Rio Grande do Sul, sentido Canarana à BR-158, no eixo da estrada de acesso à Madeireira Canarana Ltda e em comum com marco de terras de Eloi Ernesto Rabuske, segue com azimuth verdadeiro de 259°02'17", na extensão de 85,00 metros encontrando o marco M.02, cravado na margem da Avenida Rio Grande do Sul e em comum com marco de terras remanescentes de Valmor Kalkmann, confrontando-se neste alinhamento com a citada Avenida; Daí segue com o azimuth verdadeiro de 20°43'09" na extensão de 192,74 metros encontrando o marco M.03, cravado no limite das terras de Sergio Roberto Rocha Renz e em comum com o marco da área remanescente do Município de Canarana, com quem divide neste alinhamento. Daí segue com azimuth verdadeiro de 104°34'50" na extensão 72,75 metros, encontrando o marco M.04, localizado no eixo da Estrada da Madeireira Canarana- Ltda, no limite de terras de Eloi Ernesto Rabuske e em comum com o marco da área de Sergio Roberto Rocha Renz, com o qual divide neste alinhamento. Daí segue pela referida Estrada, com azimuth verdadeiro de 200°43'08" e 155,88 metros encontrando o marco M.01, início deste levantamento, dividindo neste alinhamento, com terras de Eloi Ernesto Rabuske, pela Estrada. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CANARANA**, com sede na Prefeitura Municipal, à Rua Miraguaí, nº 87, Centro, nesta cidade de Canarana-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91. **REGISTRO ANTERIOR:** Desmembrada da Matrícula nº 8.988, de ordem do Livro 2, datada de 25 de outubro de 2.002 deste Ofício. Protocolo nº 45.399, de 23.04.2013. Emolumentos: R\$47,90. Selo: AFG 5937. Canarana, 26 de abril de 2.013. A Oficial Substituta *[Assinatura]* (Liane Teresinha Rabuske Bronstrup).

R. 01/14.741 - Canarana, 25 de junho de 2.013. Procede-se ao registro da Escritura Pública de Doação, lavrada no 2º Ofício Notarial e Registral desta cidade e Comarca de Canarana-MT, às fls. 089/090 do Livro nº 0135, em data de 18.06.2013. O proprietário, MUNICÍPIO DE CANARANA-MT, acima qualificado, doou à **MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO**, pessoa jurídica de direito público, com sede no AC Palácio Paiaguas, s/nº, anexo gabinete governador, Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.415/0001-44, pela **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº 215, Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0008-10, a totalidade do imóvel objeto da presente Matrícula. **CONDIÇÕES:** A doação efetuada obedece a exigência da Lei Municipal 1065/2013 de 17 de junho de 2013, estabelecendo que a área doada destina-se a construção de um Núcleo de Formação Contínua de Educação Profissional para os Povos

Indígenas e fica estipulado o prazo de 1 (um) ano para início da obra sob pena de reversão da área doada ao patrimônio do Município. Valor atribuído: R\$80.000,00, Protocolo nº 45.900, de 19.06.2013. Emolumentos: Isento. Selo: AGN 63930. A Oficial Ledi Maria Rabuske (Ledi Maria Rabuske).

AV. 02/14.741 – REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO. Canarana, 25 de março de 2.019. Procede-se a esta averbação em cumprimento ao MANDADO DE INTIMAÇÃO, expedido em 24 de outubro de 2.017, pelo Juízo da Segunda Vara Criminal e Cível desta cidade e Comarca de Canarana-MT, extraído dos Autos de Ação de Revogação de Doação, Processo nº 1179-74.2015.811.0029 – Código 48991, onde figura como Parte Autora: MUNICÍPIO DE CANARANA-MT e EVALDO OSVALDO DIEHL e como Parte Requerida: ESTADO DE MATO GROSSO – CNPJ nº 03.507.415/0003-06 e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – CNPJ nº 03.507.415/0008-10 e de conformidade com a Sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Arom Olímpio Pereira, datada de 17 de agosto de 2.016, para constar a revogação do registro da Doação, registrada no R.01 da presente Matrícula, voltando o imóvel ao patrimônio do **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT**, anteriormente qualificado. Protocolo nº 64.146, de 18.03.2019. Emolumentos: R\$13,80. Selo: BFN 27320. Dou fé. A Oficial Ledi Maria Rabuske (Ledi Maria Rabuske).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta cópia fotostática foi extraída da Matrícula nº **14.741**, nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei 6.015/73 e tem validade de Certidão por 30 dias Canarana-MT, 01 de julho de 2022.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
BTK 93679 R\$51.40
Cod. Ato(s): 176.8



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
CANARANA-MT - Códice de Serenidade 44
Rua Raimundo Schenck, 187 - Centro - CEP 75.540-000 - Telefone: 66 3475-1402

Gustavo Reimer
Oficial Interino

Selo de Controle Digital